



025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.535
De 04/ março /1980

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenções Sociais a Faculdades, durante o exercício de 1980 e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 03/03/80, promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1980, Subvenções Sociais a Faculdades, abaixo, discriminadas e no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).-

	<u>VALOR-Cr\$</u>
01 - Associação São Bento de Ensino	52.000,00
02 - Sociedade Brasileira de Educação e Instrução - Colégio Progresso de Araraquara	<u>18.000,00</u>
TOTAL	70.000,00

Artigo 2º - As Subvenções Sociais concedidas no artigo anterior serão liberadas às entidades beneficiadas pelo seu total ou em parcelas, após manifestação do Departamento da Fazenda Municipal, e comprovado o cumprimento das determinações contidas na legislação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da Prefeitura do Município de Araraquara, em vigor.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação global consignada no orçamento municipal para o exercício de 1980; abaixo discriminada:-

NATUREZA DA DESPESA - CATEGORIA ECONÔMICA

ÓRGÃO - 06 - Deptº de Educação, Cultura, Saúde e Promoção Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06.00 - Diretoria de Educação e Cultura

<u>CÓDIGOS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR-Cr\$</u>
3 0 0 0	DESPESAS CORRENTES	
3 2 0 0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3 2 3 0	Transferências a Instituições Privadas	
3 2 3 1	Subvenções Sociais	<u>70.000,00</u>

PROGRAMA DE TRABALHO - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ÓRGÃO - 06 - Deptº de Educação, Cultura, Saúde e Promoção Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06.00 - Diretoria de Educação e Cultura

<u>FUNC.</u>	<u>PROG.</u>	<u>SUB-PROG.</u>	<u>PROJ.ATIV.</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR-Cr\$</u>
08				EDUCAÇÃO E CULTURA	
08	44			ENSINO SUPERIOR	
08	44	031		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	
08	44	0312	010	Faculdades	<u>70.000,00</u>

de [illegible]

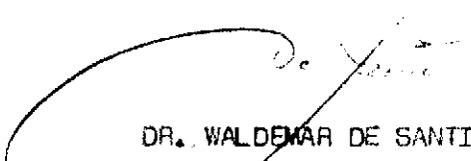


026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA fl.02

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) de março de 1.980 (mil novecentos e oitenta).-


DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 111 e 112 do livro competente nº 15.-

PROCESSO Nº 1.881/58

JAC/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 15/80
Processo 23/80